



DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2023

ANO XXXV - Nº 6649

ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 14.015, DE 7 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 13.643, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE “DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A CENTRAL DE AÇÃO SOCIAL AVANÇADA - CASA/ CASA MUNDO ANIMAL”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 13.643, de 25 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA

...

Art 1º Fica Considerada como entidade de utilidade pública a Comunidade Casa/ Casa Mundo Animal, Inscrita no Cnpj 21.241.377/0012-65, com sede e foro nesta Cidade.

...” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de julho de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Thais Andrade

DECRETOS

DECRETO Nº 20.500, DE 10 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 781.170,00 (setecentos e oitenta e um mil, cento e setenta reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4002 Serviços de Proteção Social Básica
Proj. Atividade: 2372 Serviços da Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRET MUN DE SERV URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5002 Cidade Iluminada e Inteligente
Proj. Atividade: 1696 Verificação Independente de PPP de Iluminação Pública
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 503.170,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1751000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2190 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 28.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 781.170,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4002 Serviços de Proteção Social Básica
Proj. Atividade: 2726 Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 250.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 3008 Infraestrutura e Obras Públicas
 Proj. Atividade: 2595 Elaboração e Implementação de Projetos Complementares e Básicos
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRET MUN DE SERV URBANOS
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA
 Programa: 5002 Cidade Iluminada e Inteligente
 Proj. Atividade: 1035 Serviços Complementares da Iluminação Pública
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 503.170,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1751000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 781.170,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de julho de 2023.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os incisos I e VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município,
 DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 12 de julho de 2023, Luís Carlos Alves, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Habitação - DSM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de julho de 2023.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
 DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – Fabio Alves da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-5, Núcleo de Técnico de Iluminação Pública;

II – Alexandre Garcia, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-5, Núcleo de Técnico de Iluminação Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de julho de 2023.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
 DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado IRAM MARTINS COSTA, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor DAM-12, da Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Tecnologia da Informação em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de julho de 2023.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

SMDÉS

PORTARIA SMDÉS Nº 015, DE 10 JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023,

com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados como gestor e fiscal do seguinte contrato:

I – Contrato nº 240/2023, firmado em 22/06/2023 entre o Município de Uberlândia e a empresa SURF TELECOM SA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.455.746/0001-43, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia, conforme Termo de Referência:

a. Carlos Eduardo Pinheiro Ruas, matrícula nº 12.594-6, Diretor de Controle Patrimonial, Manutenção e Distribuição, para a função de Gestor de Contrato e, na sua ausência ou impedimento legal, Fernanda Souza Ramos Cintra, matrícula nº 26.743-0, Assessora de Gabinete;

b. Joel Rodrigues de Paula, matrícula nº 10.310-1, Diretor Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e, na sua ausência ou impedimento legal, Ana Carla da Silva Machado, matrícula nº 29.521-3, Assessora Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de julho de 2023.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SME

PORTARIA SME Nº 366/2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto na Lei nº 13.019, de 21 de julho de 2014, bem como no Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023, firmado entre o Município de Uberlândia e o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, cujo objeto consiste na cooperação técnico-científica para garantir a execução do projeto sanitaristas mirins, no Município de Uberlândia:

I – Divina Lúcia de Sousa, matrícula 29.675-9, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria das Dores Porto Queiroz, matrícula nº 29.674-0; e

II – Liliane Ribeiro da Silva, matrícula nº 29.573-6, para a função de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Daiane Coimbra de Freitas, matrícula 26.416-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 07 de julho de 2023

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO No 01/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

A Prefeitura Municipal de Uberlândia - MG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP tornam pública aos interessados a Retificação No 01 do Edital 01/2023 relativo ao concurso público para provimento de cargos públicos efetivos e à formação de cadastro de reserva.

RETIFICAÇÃO Nº 01

Onde se lê:

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 8 de outubro de 2023 e será realizada no Município de Uberlândia, sendo 4 (quatro) horas de provas para os cargos de Nível Superior e Fundamental e 3 (três) horas de provas para os cargos de Nível Médio e Médio Técnico.

Leia-se

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023 e será realizada no Município de Uberlândia, sendo 4 (quatro) horas de provas para os cargos de Nível Superior e Fundamental e 3 (três) horas de provas para os cargos de Nível Médio e Médio Técnico.

Onde se lê:

9.2.1. A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada a todos os cargos no dia 8 de outubro de 2023.

Leia-se

9.2.1. A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada a todos os cargos no dia 01 de outubro de 2023.

Onde se lê:

9.4.1. As provas serão aplicadas em Uberlândia-MG, no dia 08 de outubro de 2023, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

Leia-se

9.4.1. As provas serão aplicadas em Uberlândia-MG, no dia 01 de outubro de 2023, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

ANEXO IV – quadro com informações sobre os cargos
Altera-se a coluna habilitação e requisitos do ANEXO IV. O arquivo retificado encontra-se divulgado nos endereços: www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br "ANEXO IV - Quadro com informações sobre os cargos – Retificado".

ANEXO V – Programas e referências bibliográficas
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FISCAL DE PATRIMÔNIO
Exclui-se
REFERÊNCIAS
~~BARBOSA, Diogo Duarte. Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas. Editora Gestão Pública, Brasília/2013. (Excluído)~~

Uberlândia, 10 de julho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal De Administração



ANEXO IV – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS (RETIFICADO)

QUADRO DE CARGOS – FUNDAMENTAL COMPLETO					
Código	Cargo	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIAMENTO + ADICIONAL DE ATIVIDADE (R\$)
200	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais	Manter o estoque regulado de alimentos dentro das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, manter devidamente organizado o estoque de gêneros alimentícios, conforme normas da vigilância sanitária. Proceder à higienização correta e acondicionamento dos itens da merenda escolar, conforme orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Preparar e servir as refeições destinadas ao aluno, de acordo com receita e cardápio determinado pelo nutricionista. Preparar lanches, manduças e outras refeições, segundo orientações superiores, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Secretaria de Educação; Preparar e servir café e chá, segundo orientações. Manter limpo e higienizados os utensílios utilizados, tais como: armários, pratos, talheres, xícaras, copos, cafeteiras, quadras, panelas, fogões, etc. Verificar, diariamente, a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando imediatamente ao superior hierárquico a necessidade de reposição; Recolher o lixo da unidade, acondicionando de forma adequada e depositando-o em locais destinados a esse fim; Confeccionar toda entrega de acordo com a guia de remessa e pesar quando necessário, comunicar a chefia imediata sobre as condições dos utensílios ou equipamentos de cozinha. Abrir e fechar portões; Lavar e passar roupas; Monitorar a utilização de banheiros, refeitório, e entrada e saída dos estudantes e demais pessoas no ambiente escolar, comunicando ao superior hierárquico qualquer irregularidade; Proceder desligamentos de pontos de iluminação, aparelhos elétricos e outros. Executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.	Ensino Fundamental Completo e Curso de Manipulação de Alimentos, com carga horária mínima de 12 horas, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.261, de 05 de novembro de 2019.	30h	1.470,32
201	Oficial de Manutenção - Pedreiro	Interpretar desenhos, fazendo o levantamento do material a ser utilizado na execução da obra. Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria; Preparar argamassa e concreto; Construir alçarcenes, empregando pedras ou cimento, areia, brita e ferro para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; Assentar em argamassa, tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais em fileiras horizontais, devendo alinhados e apertados para levantar paredes, degraus, muros, pilares e outras partes da construção; Alvenarias construídas empregando argamassa, cal, cimento e areia e verificando seu prumo e nível para torná-las prontas para o recebimento de outro revestimento; Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores de edificações; Realizar trabalhos de manutenção corretiva em prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos para reconstruir bases danificadas; Executar concretagens em estruturas e assentar esquadrias de ferro, madeira e alumínio; Construir calhas d'água, calhas e estruturas semelhantes, reparando para reconstruir bases danificadas; moldados em forma de blocos, mourões, bancos de praça, divisores de faixa de trânsito de automóveis, utilizando formas próprias e materiais específicos; Preparar a mistura dos insumos necessários à confecção de peças pré-moldadas seguindo o mecanismo de máquinas próprias; Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; Montar tubulações para instalações elétricas; Orientar a execução da mistura de areia, cal, alabro, cimento e água, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de tijolos, pedras e outros materiais; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atividades do cargo; Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como pelo guarda e controle de todo o material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; Interpretar croquis e/ou plantas, observando as especificações predefinidas; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos; Informar ao responsável imediato quaisquer irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória do tarefa; Auxiliar, eventualmente, na execução de outras atividades dentro de sua área de atuação, sob supervisão; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.	Ensino Fundamental Completo e conhecimento prático para o exercício das atividades específicas da área.	30h	1.697,72
202	Almoxarife	Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações; Organizar e estoque dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio; Atender as requisições de mercadorias, fazendo as anotações nos controles de estoque; Separar materiais solicitados pelas áreas, conforme a requisição e prioridades previamente estabelecidas; Separando os pedidos por centro de custos e maior volume e o demandado pela data de aprovação e pelo número da requisição, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários; Alterar requisições para acerto de localizações com erro de inventário ou alteração de quantidade para adequação à caixa; Montar a requisição, colocando-a em local visível junto aos produtos montados para conferência; Conferir os pedidos montados, dando baixa no estoque dos produtos de cada requisição e encaminhando o pedido ao transporte para roteirização; Entregar os produtos solicitados, previamente orientados, otimizando a entrega, monitorando e controlando a quilometragem dos veículos; Realizar procedimentos de devolução de produtos consultando o quadro Técnico e os responsáveis pela burocracia de armazenagem e distribuição, segundo normas específicas de devolução contidas no manual; Fazer o inventário geral periódico, verificando a existência de produtos em estoque; Registrar o inventário em livro próprio; Observar as normas e os equipamentos de seu local de trabalho, a fim de assegurar o perfeito funcionamento; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Direta e outros órgãos e entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo; trabalhar Mentor-Clínicos, para fins de formulação de diretrizes, plano e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.	Ensino Fundamental Completo e formação em informática básica	30h	1.470,32
203	Agente de Apoio Operacional	Atuar nas diversas áreas operacionais do município, mantendo, reparos, manutenção, desmontagem, limpeza de animais, cuidar de animais, serviços auxiliares de limpeza, jardins, etc. Preparar argamassa, concreto e executar outros serviços auxiliares de obras; Executar os serviços de limpeza, conservação, manutenção e conservação de equipamentos, móveis, veículos, máquinas, ferramentas, etc. Substituir lâmpadas, fusíveis, contatos e executar outras tarefas simples em equipamentos; Fazer a limpeza de estufas, poeiras e instalações semelhantes, removendo excessos de tinta, pedras, escombros, baldes e outros, utilizando os materiais de limpeza adequados; Proceder à higienização de baldes, canis e gatil, utilizando procedimentos específicos para proteção e resgate de equipamentos ou materiais previamente organizados para os atendimentos; Executar, sob supervisão, atividades de montagem, desmontagem e reparo de enlatado, bem como auxiliar na infraestrutura de eventos; Providenciar a carga e descarga de equipamentos ou materiais previamente organizados para os atendimentos; Carregar eocar super-veículo, atividades de pedras e pavimentação; Executar drenagem e limpeza de obra desobstruindo pontos críticos de acúmulo de água para evitar a erosão do solo e destruição de estradas; Auxiliar na construção de palanques, andimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, canal de pedras de mapeado, boca-de-leão e outros obras; Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; Executar trabalhos de jardinagem e horticultura e manter os livros de ervas medicinais; Auxiliar nos trabalhos de avaliação com instrumentos de topografia; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais, documentar e correspondências; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando do exercício dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho; Observar as normas e os regulamentos de seu trabalho, a fim de assegurar o perfeito funcionamento; Executar outras tarefas associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.	Ensino Fundamental Completo	30h	1.470,32

bs. As informações deverão ser observadas nas legislações: LEI Nº 11966, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 E ALTERAÇÕES. LEI Nº 11967, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 E ALTERAÇÕES. LEI Nº 13818, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 E ALTERAÇÕES. Disponível na página da Prefeitura www.uberlandia.mg.gov.br, links "Legislação", "Legislação Consolidada - Leis Municipais".

ANEXO IV – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS (RETIIFICADO)

<p>bs. - As informações deverão ser observadas nas legislações: LEI Nº 11966, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 E ALTERAÇÕES. LEI Nº 11967, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 E ALTERAÇÕES. LEI Nº 13818, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 E ALTERAÇÕES. Disponível na página da Prefeitura de Uberlândia www.uberlandia.mg.gov.br, links "Legislação", "Legislação Consolidada - Lei Municipal".</p>	<p>Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os educandos, desde a Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental, observando as especificidades e exigências do cargo; Elaborar plano de aula, programas e planos de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da escola e do regimento escolar; Seguir as diretrizes político-pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da unidade educacional, integrando-se à ação pedagógica, como componente na elaboração e execução do ensino; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos educandos, administrando as atividades de ensino, observando as necessidades de aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões pedagógicas, reuniões de formação, seminários e outros da mesma natureza, promovidos pelo Município; Realizar os planejamentos, registros e relatórios necessários ao processo pedagógico; Participar ativamente do processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de ensino-aprendizagem; Elaborar e registrar o processo de desenvolvimento físico, mental e social dos alunos; Organizar e participar de eventos comemorativos de fatos marcantes, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da sua unidade escolar; Participar de eventos e cursos de formação continuada; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, visando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.</p>	<p>2.606,47</p>	<p>20h</p>
<p>408</p>	<p>Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano</p>	<p>3.827,80 + Adicional de Atividade 1.310,51</p>	<p>30h</p>
<p>404</p>	<p>Analista Cultural - Música</p>	<p>Gratificação em Música</p>	<p>30h</p>

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2023
 LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
Objeto: Aquisição de botijões de gás de cozinha (GLP). VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.764,40. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 31/07/2023, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 10 de julho de 2023

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretoria de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 255/2023
 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (ovos). VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.066,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 28/07/2023 às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 10 de julho de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2023
 LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES -
Objeto: Aquisição de tintas e diluente solvente de tinta acrílica, para demarcação viária. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 699.480,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/07/2023 às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 10 de julho de 2023

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 300/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
EMPREITADA TOTAL POR PREÇO UNITÁRIO
 LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - por meio da DIRETORIA DE COMPRAS –
Farão realizar licitação supramencionada - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma complementar do Centro Administrativo Virgílio Galassi e Câmara Municipal de

Uberlândia/MG. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, fone 0xx 34-3239-2485, das 12:00 às 17:00 horas, bem como, disponível no sítio www.uberlandia.mg.gov.br. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 17/08/2023 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bloco II, 3º pavimento, bairro Santa Mônica, CEP 38.408-150.

Uberlândia/MG, 10 de julho de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretoria de Compras

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 291/2023
CHAMADA PUBLICA Nº: 00299/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS
CONTRATADA: CARDIO DIAGNOSIS LTDA CNPJ Nº: 05.534.456/0001-55
RESPONSÁVEL LEGAL: JAIDE MURILO FERREIRA DA SILVA - CPF SOB O Nº ***.376.626-**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
VALOR: R\$175.710,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 15760-2-426-10-302-1002-339039-0902
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2023 ATÉ 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 308/2023
EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00147/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO
CONTRATADA: BLACK ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 40.669.672/0001-09
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO HENRIQUE ANDRADE DE PAULA CPF Nº ***.315.716-** E GABRIEL DE CASTRO ALVES CPF Nº ***.983.796-**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVOS TRECHOS NO COLETOR TRONCO DO CÔRREGO DO ÓLEO, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG
VALOR: R\$10.270.627,72 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL E SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 37254-1-705-15-451-3008-449051-1301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2023 ATÉ 09/06/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 (SETE) MESES A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 310/2023
CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00146/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO
CONTRATADA: CONSORCIO CPC - COLETOR RONDON PACHECO CNPJ Nº: 51.215.354/0001-94
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIS CARLOS ARAUJO DIAS CPF Nº: ***.157.136-**
OBJETO: EXECUCAO DE OBRAS – AMPLIAÇÃO DO COLETOR TRONCO DA RONDON PACHECO
VALOR: R\$6.785.575,87 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO

REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 37254-1-705-15-451-3008-449051-1301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2023 ATÉ 09/04/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 299/2023
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00067/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMGE
CONTRATADA: WLS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 48.979.203/0001-06
RESPONSÁVEL LEGAL: WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA- CPF: ***.821.876-**
OBJETO: COFFEE BREAK
VALOR: R\$29.095,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 15529-2-963-4-122-7004-339030-3301, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2023 ATÉ 09/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 288/2023
PREGAO ELETRONICO Nº: 00853/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMA
CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA CNPJ Nº: 03.881.239/0001-06
RESPONSÁVEL LEGAL: IVANI MUNHOZ – CPF: ***.010.348-**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNAVEL E O CONTROLE E AUTOMATIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2023 ATÉ 06/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 94/2023 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO Nº: 00884/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMCT
CONTRATADA: PONTUAL LOC CAR LTDA CNPJ Nº: 12.305.622/0001-07
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSEMAR FERREIRA - CPF Nº: ***.945.476-**
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL, A INCIDIR A PARTIR DE 30/06/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 61/2023 - 1º TERMO ADITIVO
TOMADA PRECO ART 23 Nº: 00842/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA – SMS/SMO
CONTRATADA: LOK SERVICE TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº: 17.542.653/0001-03
RESPONSÁVEL LEGAL: ARTHUR COSTA DE ARAUJO CPF Nº: ***.612.016-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL; E ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E DE SERVIÇOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, I E IV C/C §2º C/C ARTIGO 65, I, "A" E "B", TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
VALOR: R\$34.526,07 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 14661-2-870-10-122-1005-449051-0901
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/11/2023 ATÉ 21/12/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/08/2023 ATÉ 31/08/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 506/2022 - 2º TERMO ADITIVO
C/CONVITE (ART.23) Nº: 00559/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMDS
CONTRATADA: GLP CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº:
29.024.468/0001-06
RESPONSÁVEL LEGAL: MURILO MARQUES DAMACENO CPF
Nº: ***.741.436-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §§1º E 2º, ARTIGO 86,
§1º AMBOS DA LEI FEDERAL Nº8.666/1993
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATUAL, RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2023 ATÉ 26/11/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/07/2023 ATÉ 06/08/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

ATOS DIVERSOS

PGM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE
A DIRETORIA DE CONTROLE E COBRANÇA, no uso de
suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s)
abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s)
endereço(s), da decisão de fl. 53 proferida nos autos do processo
administrativo nº 28318/2022, a qual DEFERIU PARCIALMENTE
O PEDIDO, com o reconhecimento da consumação do prazo
prescricional para o Município efetuar a cobrança dos lançamentos
nº 00795431/15, 00127665/16, 00769166/16, 00267921/17,
00928787/17, 00558807/13, 00036525/14, 00465413/15,
00250608/16, 00256791/17 e 00514800/18.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
MOVEIS RUSTICOS PORTAL DO CERRADO LTDA	08.741.631/0001-73	28318/2022

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto
no art. 6º, §1º, inciso IV da Lei Complementar nº 508/2009 e art.
26, §§3º e 4º, da lei Mun. 8.814/2004.

O contribuinte, em caso de discordância, com relação às dívidas
tributárias, poderá(ão) apresentar recurso ao Conselho Municipal
de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta
notificação, em conformidade com os artigos 40 e 41 da Lei
Complementar nº 508/2009 c/c artigo 11 da Instrução Normativa
SMF nº 003/2003. E para o débito não tributário, em caso de
discordância, caberá interposição de recurso à autoridade que
proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a ser apresentado no
Núcleo de protocolo, sob pena de arquivamento, em conformidade
com os arts. 56 a 65 da lei Mun. 8.814/2004.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado
nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av.
Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP:
38408-150.

Uberlândia, 10 de julho de 2023.

BRUNO BARTASSON FERREIRA ROSA
Diretor FCM-15

RENATA SOUZA PIRES
Coordenadora FCM-14

SMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº
0354/2022
DECISÃO – Reconsideração
Vistos, etc...

Recebo a peça de fls. 163/203 sob os efeitos devolutivo e
suspensivo.

Em que pesem os termos apresentados, mantenho em sede de
reconsideração a decisão publicada nas páginas 59 e 60 do Diário
Oficial do Município nº 6599 de 27/04/2023, em juízo de convicção
do conjunto probatório, com fulcro nos artigos 2º, I e 3º, §3º da Lei
Complementar nº 426, de 2006.

À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para providências,
dando-se ciência à interessada.

Uberlândia, 6 de julho de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar nº 83/2020

Objeto: Responsabilização de natureza disciplinar por supostas
irregularidades praticadas no exercício do cargo.

Acolho os termos do Relatório Final de fls. 124 a 132, da Comissão
Processante designada por meio da Portaria nº 49.538, publicada
em 19/06/2020, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo
Administrativo Disciplinar, considerando que, após análise dos
autos, não se vislumbra a existência de ilícito praticado pela
servidora M. M. C. P. T., matrícula nº 26.846-1, ocupante do cargo
de provimento efetivo de Arquiteto, além da ausência de elementos
que justifiquem sua responsabilização.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 10 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedor Geral do Município

DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2022

Objeto: Responsabilização de natureza disciplinar por supostas
irregularidades praticadas no exercício do cargo.

Acolho os termos do Relatório Final de fls. 235 a 240, da Comissão
Processante designada por meio da Portaria SMA nº 280,
publicada em 18/03/2022, para determinar o ARQUIVAMENTO
do Processo Administrativo Disciplinar, considerando que, após
análise dos autos, não se vislumbra a existência de ilícito praticado
pela servidora T. G. F., matrícula nº 28420-3, ocupante do cargo
de provimento efetivo de Médica Veterinária, além da ausência de
elementos que justifiquem sua responsabilização.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 10 de Julho de 2023.

ANA CLAUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedor Geral do Município

DECISÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 176/2022
Assunto: Inassiduidade habitual

A Comissão Processante instituída pela Portaria SMA nº 1095,
publicada em 03/11/2022, procedeu à apuração da conduta
infracional e responsabilidades administrativas imputadas à
servidora A. C. S., matrícula nº 23.993-3, ocupante do cargo de
provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º
Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por situação de
irregularidade funcional e inassiduidade habitual. Desenvolveu-se
regularmente o processo com a formação do conjunto probatório
e colheita do depoimento pessoal da servidora indiciada (fl.175),
garantidos a ampla defesa e o contraditório. Termo de Indicação
às fls. 176/179. A Comissão Processante entendeu pela aplicação
da penalidade de suspensão de 05 (cinco) dias da servidora, por
descumprimento ao seu dever de assiduidade em uma quantidade

de faltas prejudiciais ao interesse público envolvido, de natureza ética e econômica.

É o relatório, decido.

Após análise dos autos e do conjunto probatório, resta claro que a acusada descumpriu deveres funcionais e incorreu em proibições, tendo em vista que, conforme consta em Certidão de contagem de tempo de serviço em fl. 15, a servidora faltou injustificadamente 43 (quarenta e três) dias em 2022, incorrendo em inassiduidade habitual.

Destaca-se que a servidora alegou em sua defesa que suas faltas se deram em razão de indeferimento de atestado médico. Porém, restou demonstrado que o indeferimento do afastamento da servidora se deu conforme diz o regulamento administrativo, respeitando o devido processo legal, assim como, a competência técnica e hierárquica das decisões dessa natureza. Assim, ao ausentar-se do serviço ante o indeferimento dos referidos atestados, a servidora demonstrou clara falta de zelo com as atribuições do cargo e deslealdade à instituição ao descumprir decisão da junta médica, sem aviso prévio ou comunicação formal, conforme prescreve a Lei Complementar Municipal nº 040 de 1992, especificamente em seu artigo 163, incisos I, II e X. Ressalta-se que não há que se falar em abandono de cargo, visto que não ficou comprovada a intenção da servidora em abandonar o cargo público.

Sobre a penalidade, uma vez descartada a demissão por não haver associação da conduta ao que diz o artigo 180 da Lei Complementar Municipal nº 040 de 1992, assim como por não haver concurso material ou lesões graves ao interesse público envolvido, é certo, pois, importante considerar que a infração possui complexidade mediana e gravidade baixa, embora tenha causado danos éticos e econômicos ao interesse público, possuindo como agravante a quantidade de dias, 43 (quarenta e três), e como atenuantes somente a primariedade da servidora. Por essa circunstância, tem-se por justificada e motivada uma penalidade intermeditária dentre a penalidade mínima - a de advertência - e a penalidade máxima - a de suspensão de 90 (noventa) dias, considerando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Diante do exposto, em face aos elementos de convicção e provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade e no exercício do poder hierárquico disciplinar, acolho os fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão Processante (fls. 225/230) e determino a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias da servidora A. C. S., matrícula nº 23.993-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, com fulcro no artigo 163, incisos I, II e X da Lei Complementar Municipal nº 040 de 1992.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 10 de Julho de 2023.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedoria Geral do Município

SME

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO Nº: 006/2023.

Contratada: Hosana Maria da Silva.

Ref. Supostas irregularidades na execução do Contrato nº 147/2022.

DECISÃO

Vistos, examinados e relatados os presentes autos do Procedimento de Apuração SME nº 008/2023.

O Núcleo de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, recebeu denúncia e registros de supostas irregularidades na execução contratual, pela prestadora de serviços contratada, Hosana Maria da Silva, acerca de possível inobservância dos critérios de segurança, no exercício da condução de transporte automotivo escolar, em atendimento a esta Secretaria.

Registre-se que foram apresentadas cópias do registro em ata (fls.11), lavrada pela direção escolar da Escola Municipal do Moreno; do registro de próprio punho (fls.12), lavrado pela Sra. T. C. da S., genitora de dois estudantes da mencionada unidade escolar; de registro fotográfico (fls.14) realizado por genitor de outro estudante da mesma instituição; da notificação à prestadora de serviços acerca das denúncias (fls.06), bem como sua defesa prévia (fls. 07/08); e via original do relatório (fls.03/04) emitido pelo Gestor do supracitado contrato.

Em sua defesa prévia, a Contratada contesta as denúncias, e afirma possuir um histórico de 14 (catorze) anos de trabalho na área de transporte escolar, que é motorista habilitada na categoria "D" e detentora dos cursos e registros para o exercício da atividade remunerada de condutora, e que não apresenta ocorrências de acidentes em seus antecedentes.

O gestor do contrato se manifestou, alegando que "de fato, não há comprovação do suposto...", que, todavia, não se pode desconsiderar a ata registrada pela direção escolar, que por haver divergências entre os relatos, acerca das condutas supostamente irregulares, "...da mesma natureza, em curto espaço de tempo...", devem ser enviadas tratativas por esta Secretaria, e por fim opina pela aplicação da penalidade de advertência à prestadora de serviços Hosana Maria da Silva.

Sendo assim, da análise dos fatos noticiados e apurados, percebe-se, constatada nos autos, a divergência entre as alegações das partes, porém, considerando a inexistência material de prejuízos aos usuários do serviço prestado, e o potencial ofensivo para a Administração, cabe ao caso a penalidade sugerida, ou seja, de advertência.

Diante de todo o exposto, com amparo no artigo 5º, inciso I e parágrafo único, do Decreto nº 18.198, de 1º de agosto de 2019, considerando a análise da situação fática, dos elementos de prova constante nos autos, em concordância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e legalidade, determino a aplicação da penalidade de advertência, prevista nos artigos 3º, inciso I e 31, ambos do aludido decreto.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Uberlândia, 04 de julho de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, O INSTITUTO PROJETO DE VIDA E O INSTITUTO RAIAR.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO, SOB A FORMA DE ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA, DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022; NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES; ARTIGO 43, INCISO I, ALÍNEA "D", DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES; E NO PLANO DE TRABALHO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO TERMO ADITIVO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A INCLUSÃO DO ITEM 4.3.8, NA CLÁUSULA QUARTA, DO TERMO DE ACORDO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, BEM COMO NO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022, É ATÉ 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 07 DE JUNHO DE 2023.

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 98/2023

A Diretora da Secretária de Finanças do Município de Uberlândia,

no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:
Assunto: Liberação de recursos

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
UBERLANDIABL GBF FNAS	94.664,52	07/07/2023
ITR	146.190,69	10/07/2023
IPM	378.702,59	10/07/2023
FUNDEB	164.768,08	10/07/2023

Uberlândia, 10 de Julho de 2023

KARINE DA SILVA FERREIRA
Diretor - FCM - 16

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA Nº 415, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 01/02/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 059/2023, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Empresa DIGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA:

I – FABIANO MENDES DOS REIS;

II – LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores NIENDER LUCIO DO NASCIMENTO, como membro suplente do gestor do contrato e DOUGLAS MARTINS GASPARGAR, como membro suplente do fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 416, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 01/02/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 066/2023, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Empresa DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI - EPP:

I – CELISMAR DA COSTA MELO;

II – GEOVANA RODRIGUES LIMA.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores CHRISTYAN PAIVA FARIAS, como membro suplente do gestor do contrato e ADILSON APARECIDO MARTINHO ROSA, como membro suplente da fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 417, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 01/02/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 067/2023, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Empresa DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI - EPP:

I – RODRIGO ALVES PACHECO;

II – EDUARDO SOUSA ROCHA.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores ELEUTERIO ANTONIO PASTORELLI, como membro suplente do gestor do contrato e MARCIO DONIZETE DOS SANTOS, como membro suplente do fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 418, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 01/02/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados,

para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 068/2023, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Empresa LEDS COLLECTION LTDA - EPP:

- I – RODRIGO ALVES PACHECO;
- II – EDUARDO SOUSA ROCHA.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores ELEUTERIO ANTONIO PASTORELLI, como membro suplente do gestor do contrato e MARCIO DONIZETE DOS SANTOS, como membro suplente do fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 419, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 4056, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 01/02/2023, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 4056 de 03 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

...

- II – CAMYLLA NOGUEIRA VAZ DE MELLO.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 29 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 420, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 4507, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 01/02/2023, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 4507 de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

...

- II – CAMYLLA NOGUEIRA VAZ DE MELLO.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 29 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 421, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 01/02/2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 061/2023, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA:

- I – REGILAINE DA CUNHA DUARTE GARCIA;
- II – OSWALDO GOMES JUNIOR.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores WERCIO DE FREITAS DIAS, como membro suplente da gestora do contrato e HUDSON ALVES SILVERIO, como membro suplente do fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 422, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 01/02/2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 062/2023, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA:

- I – WERCIO DE FREITAS DIAS;
- II – OSWALDO GOMES JUNIOR.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores REGILAINE DA CUNHA DUARTE GARCIA, como membro suplente do gestor do contrato e HUDSON ALVES SILVERIO, como membro suplente do fiscal do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou

afastamento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 423, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 634, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 01/02/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 634, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo nº 113/2022, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Empresa GR POLÍMEROS COMERCIAL LTDA:

I – JADER DE OLIVEIRA SILVA;

II – CARLOS HENRIQUE FERREIRA FOLHA (ETE Uberabinha) e ADRIELE VIEIRA DE SOUZA (ETE Ipanema).

Parágrafo único. Ficam designados os servidores DIEGO NUNES DA SILVA, como membro suplente do gestor do contrato e ADRIELE VIEIRA DE SOUZA (ETE Uberabinha) e CARLOS HENRIQUE FERREIRA FOLHA (ETE Ipanema), como membros suplentes dos fiscais do contrato, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento dos titulares.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 384, de 16/06/2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição 6640, de 28/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 29 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 424, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Complementar nº 751, 15/03/2023 e Decreto nº 20.288, 01/04/2023, artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992.
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo relacionados do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE:

I – Júlio César Rastrello para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor – DAM-4 do Núcleo de Expansão e Manutenção de Esgoto;

II – Renata Araújo Mariz para o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe – DAM-11 do Núcleo de Orçamento e Planejamento de

Obras de Investimento.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 29 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 425, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE (CPDeI-DMAE).

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Complementar nº 751, 15/03/2023 e Decreto nº 20.288, 01/04/2023 e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput da Constituição Federal,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE (CPDeI – DMAE), de caráter consultivo, para atendimento de demandas restritas às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação realizadas no DMAE.

Art. 2º Compete à Comissão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do DMAE (CPDeI-DMAE):

I – propor e debater questões inerentes às diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações que envolvam projetos de pesquisa e desenvolvimento que beneficiem o DMAE, a comunidade científica e a população Uberlandense;

II – propor planos de trabalho e estudos preliminares, quando couber;

III – atuar permanentemente nos debates e proposições sobre a gestão das atividades de pesquisa e desenvolvimento efetuadas no âmbito do DMAE;

IV – promover o debate técnico e científico sobre a universalização dos serviços de saneamento básico, com vistas à sua qualidade e constante melhoria dos indicadores fixados em lei;

V – promover o debate técnico e científico sobre economia circular, manejo, tratamento (reciclagem, compostagem, incineração, pirólise, gaseificação entre outros) e disposição final de resíduos sólidos;

VI – promover estudos técnicos científicos em busca da obtenção de novos materiais e debater sobre a viabilidade de implementação de plantas piloto, proporcionando inovação tecnológica no DMAE;

VII – opinar tecnicamente, quando solicitado, sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento do saneamento municipal;

VIII – tornar acessível os atos e opiniões do CPDeI-DMAE à Diretoria Geral, por meio de comunicação formal, preferencialmente por ata;

IX – organizar feiras e eventos de pesquisa e desenvolvimento abertos à sociedade Uberlandense e aos servidores do DMAE para demonstração do progresso contínuo e despertar o interesse de estudantes para as atividades desenvolvidas pelo DMAE; e

X – participar de congressos e eventos que promovam a

capacitação de membros dessa comissão.

Parágrafo único. O pedido de participação desse tipo de evento deve ser protocolado diretamente com a Diretoria Geral.

Art. 3º A Comissão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do DMAE (CPDeI-DMAE), terá a seguinte composição:

I – Bernardo Franco da Veiga Teixeira, matrícula 2795-2;

II – Weberson Pereira da Silva, matrícula 2760-0;

III – Adriele Vieira de Souza, matrícula 3082-1;

IV – Arthur Rosa Públio, matrícula 3049-0;

V – Hudson Alves Silvério, matrícula 3017-1;

VI – Jader de Oliveira Silva, matrícula 2030,3;

VII – Oswaldo Gomes Júnior, matrícula 2950-5.

§ 1º O servidor Bernardo Franco da Veiga Teixeira, matrícula 2795-2 será o presidente da comissão e na sua ausência ou impedimento a presidência será ocupada por Weberson Pereira da Silva, matrícula 2760-0.

§ 2º A servidora Adriele Vieira de Souza, matrícula 3082-1 será a secretária da comissão e na sua ausência ou impedimento a secretaria ficará a cargo de Arthur Rosa Públio, 3049-0.

Art. 4º O DMAE proverá a funcionalidade desta Comissão com suporte estrutural e administrativo necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º As reuniões ordinárias da Comissão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do DMAE (CPDeI-DMAE), mediante convocação do seu Presidente ou provocadas por qualquer membro, serão de no mínimo 4 (quatro) por ano.

§ 1º Na primeira reunião ordinária de cada ano os membros da Comissão deliberarão sobre o calendário anual de reuniões ordinárias, definindo a quantidade, datas, local e horários.

§ 2º Abertos os trabalhos, será feita leitura da ata da reunião anterior elaborada pelo secretário e, caso haja alterações ou destaques, estas serão efetuadas para posterior recolhimento das assinaturas.

§ 3º A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, e respectivas pautas, serão feitas mediante encaminhamento por meio eletrônico ou outra forma de comunicação, a critério do Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§ 4º A definição dos temas que constarão em pauta fica a cargo do Presidente da Comissão, salvo em reuniões extraordinárias, cuja pauta será definida pelos membros solicitantes da convocação;

Art. 6º Reuniões extraordinárias poderão ocorrer quando houver matéria urgente e relevante, mediante convocação do Presidente da Comissão ou por um terço de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 7º A aprovação de matérias colocadas em pauta nas reuniões ordinárias e extraordinárias serão por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º A Comissão manifestará suas decisões por meio de Atas de Reunião que serão preparadas pelo secretário em até (5) cinco dias úteis, contados do término desta, e submetidas à aprovação

dos membros mediante o encaminhamento eletrônico da minuta, os quais deverão manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias corridos de seu recebimento, sob pena do reconhecimento da aprovação tácita de seus termos.

§ 2º Os membros poderão manifestar-se para propor alteração em todo o texto das atas, indicando a(s) linha(s) a que se refere(m), sendo-lhes vedado propor alterações no conteúdo dos apartes uns dos outros.

§ 3º As Atas de Reunião da Comissão, após sua aprovação, serão encaminhadas ao Diretor-Geral do DMAE com todas as sugestões e recomendações aprovadas.

Art. 8º O Comissão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do DMAE (CPDeIDMAE), com a aprovação da maioria simples dos presentes, poderá convidar servidores de setores diversos e profissionais, com atribuições relacionadas às áreas de atuação do DMAE, que poderão em casos específicos, indicar representantes para participar da(s) reunião(ões).

Parágrafo único. No âmbito das reuniões e discussões da Comissão, os representantes das entidades ou órgãos a que se refere o caput deste artigo terão direito a voz, mas não a voto.

Art. 9º São atribuições do Presidente da Comissão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do DMAE (CPDeI-DMAE):

I – dirigir, supervisionar e orientar os trabalhos da Comissão;

II – convocar os membros da Comissão para as reuniões;

III – definir a pauta das reuniões da Comissão, salvo casos extraordinários;

IV – presidir as reuniões da Comissão;

V – exercer na Comissão o direito de voto, inclusive o de qualidade no caso de empate;

VI – dar o devido encaminhamento de todas as recomendações e proposições aprovadas pela Comissão;

VII – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários para o funcionamento da Comissão;

VIII – delegar atribuições de sua competência, sempre por escrito; e

IX – convidar, mediante ofício a ser subscrito também pelo Diretor-geral do Dmae, pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto.

Art. 10. São atribuições da Secretaria da Comissão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do DMAE (CPDeI-DMAE):

I – responder pelos encargos da Secretaria da Comissão;

II – expedir convocações para as reuniões, indicando local, horário e a ordem do dia (quando o caso);

III – secretariar as reuniões, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos da Comissão;

IV – redigir as atas das reuniões e distribuí-las mediante aprovação da Presidência;

V – manter organizado e atualizado um arquivo de documentos, decisões, correspondências e das atas das reuniões; e

VI – assessorar a Presidência.

Art. 11. São atribuições dos membros da Comissão de Pesquisa,

Desenvolvimento e Inovação do DMAE (CPDeI-DMAE):

I – participar das reuniões, atendendo à convocação do Presidente, discutindo e opinando sobre as matérias submetidas às suas análises;

II – propor temas que possam complementar a pauta de reunião;

III – apresentar sugestões para a atuação eficiente da Comissão e expor os assuntos que julgar pertinentes; e

IV – zelar pelo crescimento do prestígio e pela elevação do conceito da Comissão e de seus membros;

Art. 12. A apresentação da proposta de alteração desta Portaria, será distribuída aos membros para exame e proposição de emendas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião a qual será submetida ao colegiado.

Art. 13. Para proposta de alteração da portaria de instituição da Comissão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do DMAE (CPDeI-DMAE) é exigido o voto convergente de dois terços (2/3) dos membros presentes à reunião convocada especificamente para este fim, e encaminhamento formal das observações ao Presidente da Comissão para análise e posterior submissão ao Diretor-geral do DMAE.

Art. 14. É vedado aos membros da Comissão pronunciar-se publicamente em nome desta, salvo sobre questões já analisadas e aprovadas nos termos regulamentares do CPDeI-DMAE e devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral da Autarquia.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Uberlândia-MG, em 30 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 426, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Complementar nº 751, 15/03/2023 e Decreto nº 20.288, 01/04/2023, no art. 195 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 040/92 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar destinada a apurar os fatos narrados na denúncia nº 02646.2023.001032-01, de 06 de junho de 2023, noticiada pela Ouvidoria Municipal de Uberlândia.

Art. 2º Designar os servidores Patrícia Rassi Tannus - matrícula nº 2719-7, Humberto Mariano da Cunha - matrícula nº 474-0 e Telma Lúcia de Jesus Silva - matrícula nº 2068-0, integrantes da estrutura da Administração Pública Municipal, para comporem a Comissão Sindicante destinada a conduzir a referida Sindicância Administrativa, ficando a Presidência a cargo da primeira e a Secretaria a cargo da última.

Art. 3º Designar o servidor André Luiz Mendonça - matrícula nº 1994-1, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares, salvo a Presidente.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada por igual prazo, para conclusão da

referida Sindicância Administrativa.

Parágrafo Único Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia(MG), 30 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 427, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Complementar nº 751, 15/03/2023 e Decreto nº 20.288, 01/04/2023,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para as Funções de Confiança do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE:

I – Fábio Afonso Souza Borges, matrícula nº 2999-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 1, para a Função de Confiança de Assistente – FCM-6 do Núcleo de Compras;

II – Olavo Sabino Carlos Filho, matrícula nº 2910-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 2, para a Função de Confiança de Assistente – FCM-6 do Núcleo de Compras;

III – Rayane Rezende Silva, matrícula nº 2982-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 1, para a Função de Confiança de Assistente – FCM-6 do Núcleo de Empenho;

IV – Renata Moreira de Souza, matrícula nº 2981-5, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 1, para a Função de Confiança de Assistente – FCM-6 do Núcleo de Empenho.

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 30 de junho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 428, DE 4 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Complementar nº 751, 15/03/2023 e Decreto nº 20.288, 01/04/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CLEITON DE CASTRO SILVA, matrícula nº 2969-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Eletricista Industrial, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão: 1, para responder interinamente pela Função de Confiança de Assistente – FCM-6 do Núcleo de Manutenção Elétrica do Sistema de Abastecimento de Água, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 24/07/2023 a 12/08/2023, durante o impedimento do titular Douglas Hughes Silva, matrícula nº 2396-5, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 4 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 429, DE 4 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Complementar nº 751, 15/03/2023 e Decreto nº 20.288, 01/04/2023 e artigo 48 da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor ADILSON SILVA MAGALHÃES, matrícula 2905-5, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Padrão 2, Nível de Qualificação: Ensino Superior Completo, retroativa ao dia 1º de julho de 2023.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 4 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 430, DE 5 DE JULHO DE 2023.

CANCELA RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Complementar nº 751, 15/03/2023 e Decreto nº 20.288, 01/04/2023, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar por materiais não entregues, serviços não executados, saldos não utilizados e inscrições indevidas, referentes aos valores de empenhos inscritos em restos a pagar no exercício de 2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia(MG), 5 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

ANEXO

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR EM R\$
715/2022	FLY LINK LTDA - EPP	3.500,01
9030/2022	COSAM ENGENHARIA LTDA	52.598,50
51784/2022	COSAM ENGENHARIA LTDA	61.897,85

PORTARIA Nº 431, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e art. 115 do Decreto nº 20.288, de 01/04/2023, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor AGUISMAR DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 2056-7, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 10, e do Cargo em Comissão de Chefe – DAM-11 do Núcleo de Controle da Frota, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor - DAM-13 da Gerência Administrativa do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 17/07/2023 a 05/08/2023, durante o impedimento da titular Gislene Guimarães Pereira, matrícula nº 1816-3, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 5 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 432, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e art. 115 do Decreto nº 20.288, de 01/04/2023, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora MAÍSA PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 2557-7, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogada, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 4, e do Cargo em Comissão de Chefe – DAM-11 do Núcleo de Editais e Contratos, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora - DAM-15 da Procuradoria Administrativa do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 10/07/2023 a 24/07/2023, durante o impedimento da titular Juliana Degani Paes Leme, matrícula nº 2718-9, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 5 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 433, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e art. 115 do Decreto nº 20.288, de 01/04/2023, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor PABLO HENRIQUE RIBEIRO, matrícula nº 2426-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comercial, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão 5, e da Função de Confiança de Assistente - FCM-6 do Núcleo de Faturamento, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Chefe - DAM-11 do Núcleo de Faturamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 17/07/2023 a 05/08/2023, durante o impedimento do titular Robson Atayde Sousa Reis, matrícula nº 2406-6, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 5 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 434, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e art. 115 do Decreto nº 20.288, de 01/04/2023,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor LUI GABRIEL RESENDE SANTOS, matrícula nº 2924-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Bombas, Nível de Qualificação: Curso Técnico Completo, Padrão 2, para responder interinamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Assessor - DAM-4 do Núcleo de Controle de Processos - CCP do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, durante o afastamento médico do titular Uelder Junior, matrícula nº 1931-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 6 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 435, DE 6 DE JULHO DE 2023.**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE QUE ESPECIFICA.**

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Complementar nº 751, 15/03/2023 e Decreto nº 20.288, 01/04/2023, no art. 195 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 040/92 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar destinada a apurar os fatos narrados no Comunicado Interno nº 10.802/2023/NCF/DA, datado de 05 de julho de 2023, da Diretoria Administrativa e nos documentos que o acompanha.

Art. 2º Designar os servidores Patrícia Rassi Tannus - matrícula nº 2719-7, Clênia Iris Vargas Silva - matrícula nº 1563-6 e André Luiz Mendonça - matrícula nº 1994-1, integrantes da estrutura da Administração Pública Municipal, para comporem a Comissão Sindicante destinada a conduzir a referida Sindicância Administrativa, ficando a Presidência a cargo da primeira e a Secretaria a cargo do último.

Art. 3º Designar o servidor Humberto Mariano da Cunha - matrícula nº 474-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares, salvo a Presidente.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada por igual prazo, para conclusão da referida Sindicância Administrativa.

Parágrafo Único Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia(MG), 6 de julho de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

**DECISÃO DO DIRETOR GERAL,
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 836/2022.**

Servidor: S. B. T. – matrícula nº 1987-9.

Por meio da petição protocolizada nesta autarquia sob o número 2023003555, de 16/06/2023, encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo, o servidor público autárquico Sérgio Barbosa Tavares – matrícula nº 1987-9 pleiteia a reforma da sentença administrativa proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 836/2022 para inocentar o citado servidor, ou para aplicar-lhe a pena de advertência.

O referido recurso foi previamente submetido a parecer da Procuradoria Geral da autarquia, tendo o documento técnico-jurídico opinado pelo seu indeferimento, haja vista a incoerência de situações que autorizem a revisão do processo. Adoto, em sua integralidade, os fundamentos desenvolvidos no mencionado parecer. Com efeito, data vênua aos argumentos desenvolvidos pelo recorrente, os mesmos nada mais evidenciam que a sua inconformidade com a decisão administrativa proferida, não trazendo elementos que satisfaçam aos rigores jurídicos do artigo 225 da LC nº 40/1992, estando ausentes elementos autorizadores da revisão da decisão administrativa proferida.

O artigo em questão está assim versado:

“Art. 225 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.”

Malgrado entendermos o inconformismo do servidor, verificamos que os argumentos desenvolvidos não satisfazem aos requisitos do artigo 225, inexistindo fundamentos jurídicos para a almejada revisão. Nestes termos, decidimos pelo desprovimento do recurso administrativo interposto.

Intime-se servidor e defensor.

Uberlândia/MG, 26/06/2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do Dmae

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.**

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA CPA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.512.356/0001-11.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: EMILIANO PEREIRA BOTELHO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 293.186-... E JORGE HACHIYA SAEKI, INSCRITO NO CPF SOB Nº 717.998-...

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA A CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA E PARA A AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO LODO DE ESGOTO (LE) E DOS PRODUTOS DERIVADOS PELO PROCESSO DE PIRÓLISE DO LE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) UBERABINHA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DE PARÂMETROS E COEFICIENTES TÉCNICOS DE APROVEITAMENTO ENERGÉTICO E/OU AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

INEXIGÍVEL À LICITAÇÃO Nº 068/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.90.3 5 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES TERÁ VIGÊNCIA POR 08 (OITO) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA/MG, 07 DE JULHO 2023.

FUTEL

PORTARIA Nº 152, DE 3 DE JULHO DE 2023.

O Diretor Geral, da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, XVI do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento na Lei Complementar 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações e na Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017;
RESOLVE:

Art.1º Dispensar o servidor VICTOR GUEDES LIMA OTÁVIO, matrícula 721-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, da função de confiança de Assistente FCM4, Núcleo Financeiro, da Diretoria Administrativa Financeira, retroativo a 1º de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de julho de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

COMUNICADO

A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer -FUTEL, por intermédio de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 002/2022, torna pública a divulgação do resultado preliminar da Prova Prática, do Teste de Aptidão Física (TAF) e da verificação da autodeclaração - Negros (Pretos e Pardos). Informamos que a íntegra dos arquivos encontra-se disponibilizada nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br

PRODAUB

EXTRATO DO DÉCIMO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 009/2019.

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: ELETROFRI MANUTENÇÕES LTDA – EPP - CNPJ 21.116.042/0001-62

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ARTIGO 71 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, NO RILC – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODAUB (VERSÃO 3/2023), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM Nº 6607 DE 10/05/2023, BEM COMO NA JUSTIFICATIVA ANEXA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA, COMO SE TRANSCRITA FOSSE EM SUA ÍNTEGRA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 03 (TRÊS) MESES, CONSIDERANDO O PERÍODO DE 01/07/2023 A 30/09/2023.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DESTA ADITAMENTO CONTRATUAL É DE R\$ 1.113,42 (MIL CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR MENSAL: O VALOR MENSAL DESTA ADITAMENTO CONTRATUAL É DE R\$ 371,14 (TREZENTOS E SETENTA UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 011/2021.

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: COOPTUR COOPERATIVA DE TRABALHO NO TRANSPORTE EM GERAL TURISTICOS E SERVIÇOS -

FUNDAMENTO: – O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NOS ARTIGOS 71 E 81 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, NO RILC – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODAUB (VERSÃO 3/2023), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM Nº 6607 DE 10/05/2023, BEM COMO NA JUSTIFICATIVA ANEXA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA, COMO SE TRANSCRITA FOSSE EM SUA ÍNTEGRA. CONFORME RILC – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODAUB E A CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

OBJETO: REAJUSTE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO VALOR DO CONTRATO CONFORME SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 011/2021, EM ATENDIMENTO À PRODAUB-PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA, CONSTITUI OBJETO DE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES CONSIDERANDO O PERÍODO DE 01/07/2023 A 30/09/2023.

VALOR MENSAL: O VALOR MENSAL DE R\$ 4.310,92 (QUATRO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PASSOU PARA R\$ 5.388,65 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE A 1.875 KM/MÊS.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 16.165,95 (DEZESSEIS MIL CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2023.

RETIFICAÇÃO Nº 01 - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

A PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), torna pública aos interessados a Retificação Nº 01 do Edital 01/2023 relativo ao concurso público para provimento de cargos públicos efetivos e à formação de cadastro de reserva. Informamos que a Errata em sua íntegra, bem como, a versão consolidada do Edital encontram-se disponibilizados nos endereços eletrônicos: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/prodaub> e www.gestaodeconcursos.com.br

Uberlândia, 11 de julho de 2023.

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente - PRODAUB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682